

PROJETO DE LEI N°

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade no âmbito das repartições públicas do Estado da Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**DECRETA:**

Art. 1º - Fica assegurado aos profissionais da contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do Estado da Bahia.

Parágrafo único – Para efeito desta lei, são consideradas profissionais da contabilidade aqueles que legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado, na qualidade de contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional válida e regular, no momento do atendimento.

Art. 2º – A garantia do atendimento preferencial se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente;

I – atendimento realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, sempre que possível em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através acesso prioritário;

II – atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III – possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV – protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º – Os órgãos descritos no art. 1º desta lei deverão implementar e operacionalizar o atendimento preferencial no prazo mais curto possível devendo dar ampla publicidade, em parceria com órgãos de representação do segmento.

GAB DEP JURANDY OLIVEIRA



Art. 4º – O Poder executivo regulamentará, no que couber, presente Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2022.

JURANDY OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a função de dar efetividade à máquina pública, que ganhará em eficiência de dados gerados e de tempo médio gasto em atendimento e ao mesmo tempo permitir aos profissionais contábeis, no estrito exercício de suas funções, a representação efetiva dos interesses de seus clientes.

O Brasil conta com mais de meio milhão de profissionais registrados - até o momento 530 mil.

E em decorrência temos que este é o principal consumidor dos serviços disponíveis dentro de todas as secretarias, de todos os órgãos da administração pública, nas três esferas de governo. Assim, o profissional da contabilidade é a fonte geradora de 100% dos dados de contribuintes pessoas jurídicas que são fornecidos para o poder público; e a partir dos quais são geradas as guias de arrecadação municipal, estadual e federal, bem como os dados que alimentam os processos de fiscalização. Desta forma, inegável que o contador é a força motriz de apoio à gestão e arrecadação estatal.

Compreender seu papel de relevância para a administração pública resulta na otimização e agilização dos processos do ente público em todas as suas esferas, pois o profissional da contabilidade também é o profissional capacitado para a resolução das demandas dos clientes com maior eficiência, menor probabilidade de erros e menor tempo médio gasto pela administração pública no atendimento ao contribuinte.

Ainda neste sentido, é importante ressaltar que o reconhecimento, pelo poder público, do ganho resultante do atendimento preferencial ao contador, já ocorre em ALGUNS ESTADOS, TAIS COMO SÃO PAULO E PIAUI, DENTRE OUTROS.

diante do exposto, o presente projeto de lei tem a função de dar efetividade à máquina pública, que ganhará em eficiência de dados gerados e de tempo médio gasto em atendimento e ao mesmo tempo permitir aos profissionais contábeis, no estrito exercício de suas funções, a representação efetiva dos interesses de seus clientes

Quadro de Assinaturas

Assinado por JURANDY CUNHA OLIVEIRA em 10/02/2022 11:49

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022828577>

